

PUBLICADO NO DOE DE 23/11/2023 – SEÇÃO III - PÁG. 11.

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE DIRETOR DE ESCOLA/DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES DE ENSINO REGULAR

O Dirigente Regional de Ensino da Região de Itapeva, torna público o Processo Seletivo para a função de Diretor de Escola/ Diretor Escolar – Cadastro Reserva, nos termos da Resolução SEDUC 28, de 25 de julho de 2023. O preenchimento das vagas será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

I - DAS VAGAS:

1.1. As vagas para Diretor de Escola/Diretor Escolar que surgirem no decorrer do ano letivo de 2024 serão divulgadas em edital específico para os candidatos habilitados neste processo seletivo.

II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E REQUISITOS PARA OS CARGOS

2.1 Poderão participar do processo seletivo, os seguintes integrantes do Quadro do Magistério:

- Diretores de Escola ou Diretores Escolares;
- Professores de Ensino Fundamental e Médio;
- Professores Educação Básica I;
- Professores Educação Básica II; e
- Docentes readaptados, desde que o Rol de Readaptação seja compatível com as atribuições do cargo.

2.2 Ficam impedidos de participar do respectivo processo os interessados que nos últimos 5 (cinco) anos tenham sofrido penalidades disciplinares;

III - DOS REQUISITOS PARA OS SEGUINTE CARGOS:

3.1 Diretor de Escola, conforme disposto no Anexo III da Lei Complementar nº 836, de 30 de dezembro de 1997;

3.2 Diretor Escolar, conforme disposto no Anexo V da Lei Complementar nº 1.374 de março de 2022.

3.3 Não possuir antecedentes funcionais desabonadores;

3.4 Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

3.5 Estar regularizado junto às obrigações eleitorais e militares (quando aplicável);

3.6 Não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos, em conformidade com o Decreto nº 66.799, de 31-05-2022;

3.7 Ter concluído o Curso Programa de Desenvolvimento de Liderança – PDL 2ª Edição/2023, com conceito satisfatório.

IV - DAS ETAPAS:

4.1. O processo para preenchimento das vagas ocorrerá no período de 23/11/2023 a 30/11/2023, no site desta Diretoria de Ensino, através do link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenk5jow51uTVoxRQYLgHkL5RPo-SI7AJC7yogeEPQveOoA/viewform?vc=0&c=0&w=1&flr=0&usp=mail_form_link , considerando as seguintes etapas:

4.1.1 O formulário de inscrição será disponibilizado das **08h do dia 23/11/2023 até às 23h59 do dia 30/11/2023**. As inscrições que porventura forem realizadas fora do período e horário estabelecidos, serão indeferidas.

4.2 – Etapa 1 – Inscrição

4.2.1. O docente (titular de cargo ou ocupante de função-atividade) ou Diretor de Escola ou Escolar, de qualquer Diretoria de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, poderá participar do processo de seleção.

4.2.2. No momento de inscrição, os requisitos de experiência e de formação serão apurados automaticamente, de acordo com os dados do Cadastro da Secretaria da Educação.

4.2.3. No caso de Diretor de Escola ou Escolar titulares de cargo, os candidatos não precisarão apresentar nenhum documento comprobatório de experiência ou de formação.

4.2.4. Os docentes, que na apuração prevista no item 4.2.2 deste edital, não preencherem os requisitos e tiverem documentos comprobatórios, poderão apresentá-los na diretoria de ensino de interesse de inscrição, até o dia 24/11/2023, para fins de atualização de cadastro e prosseguimento de sua inscrição.

4.2.5. Na hipótese mencionada no item 4.2.4 deste edital, a diretoria de ensino terá 02 (dois) dias úteis para deferir ou indeferir o pedido de atualização proposta pelo candidato.

4.2.6. Somente após a atualização dos dados cadastrais, que o candidato deverá realizar a sua inscrição dentro do período estipulado neste edital.

4.2.7. Do indeferimento da diretoria de ensino, caberá recurso e ou reconsideração.

4.3. Etapa 2 – Diretoria de Ensino – período de 04 a 08/12/2023

4.3.1. Os candidatos às vagas serão submetidos à entrevista, mediante convocação enviada para o e-mail informado na ficha de inscrição, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

4.3.2. O servidor será convocado para entrevista, visando à avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos pela Diretoria de Ensino, através do site <https://deitapeva.educacao.sp.gov.br/crh-editaisecomunicados/>.

4.3.3. Além do disposto no item 4.3.2 deste edital, serão analisadas:

4.3.3.1. a atuação profissional em designações de suporte pedagógico anteriores a que esteja concorrendo;

4.3.3.2. a possibilidade de cumprimento da jornada de suporte pedagógico caracterizada por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a necessidade da administração;

4.3.4. O candidato para participar dessa Etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo;

4.3.5. A Diretoria de Ensino selecionará três candidatos com base nas competências apresentadas na entrevista e encaminhará à Secretaria da Educação.

4.4 – Etapa 3 - Secretaria de Educação – período a definir

4.4.1. Os três candidatos selecionados serão submetidos a entrevista com a Secretaria da Educação e análise de vídeo de observação de sala de aula, visando identificar suas habilidades de liderança e capacidade de avaliação pedagógica.

4.4.2. Pela Secretaria da Educação, será realizada a análise sobre:

4.4.2.1. a conduta funcional e assiduidade, em razão da relevância social das atribuições a serem desempenhadas;

4.4.2.2. o histórico funcional e de curriculum vitae.

4.4.3. Com base nas avaliações, o candidato final será selecionado para o cargo de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

4.4.4. O candidato aprovado para participar dessa etapa que dela não participar ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste Processo Seletivo.

4.5. Etapa 4 - Verificação Final e Aprovação do Dirigente Regional de Ensino

O candidato final selecionado passará por uma última verificação de elegibilidade e competências pelo Dirigente Regional de Ensino.

V - DOS RESULTADOS:

5.1. Os resultados do processo seletivo serão divulgados por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://deitapeva.educacao.sp.gov.br/crh-editaisecomunicados/>.

5.2. Os candidatos que atenderam aos requisitos mínimos e foram aprovados em etapas anteriores, mas não foram selecionados para a vaga de Diretor de Escola ou Diretor Escolar, são inseridos no Banco de Talentos.

5.3. Esses candidatos podem ser considerados para futuras oportunidades de vagas de Diretor de Escola ou Diretor Escolar.

5.4. Do indeferimento da Diretoria de Ensino, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado, que deverá ser encaminhado ao e-mail deitvcrh@educacao.sp.gov.br.

VI - DA DESIGNAÇÃO:

6.1. Os candidatos selecionados serão designados para o cargo de Diretor de Escola/Diretor Escolar nas vagas que vierem a surgir pelo Dirigente Regional de Ensino, cuja data de início do exercício deve constar na portaria de designação.

6.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua designação quando:

6.2.1. deixar de comparecer na data, horário e local estabelecidos na convocação, seja qual for o motivo alegado;

6.2.2. não aceitar as condições ou documentos estabelecidos para o exercício do cargo.

VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

7.2. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

7.3. É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

7.4. O não comparecimento ou não participação do candidato nas etapas do processo implicará em sua eliminação.

7.5. As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

7.6. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 22 de novembro de 2023.

Dorival Pinheiro Garcia
Dirigente Regional de Ensino